

Tribunal da Relação de Lisboa Processo nº 0005811

Relator: PINTO MONTEIRO

Sessão: 26 Março 1996

Número: RL199603260005811

Votação: UNANIMIDADE

Meio Processual: APELAÇÃO.

Decisão: CONFIRMADA A SENTENÇA.

CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA

INCUMPRIMENTO

CULPA **ÓNUS DA PROVA**

Sumário

I - Não se pode falar em incumprimento do promitente comprador se - como estava obrigado - avisou o promitente vendedor do dia, hora e local da celebração da escritura através de telegrama transmitido com a antecedência de 15 dias prevista no acordo, embora o suporte documental desse telegrama só tenha chegado ao promitente vendedor 4 dias depois;

II - Cabia, nesse caso, ao promitente vendedor, por força do disposto no n.º 1 do artigo 799 do Código Civil, alegar que o atraso no suporte documental do telegrama foi determinante da sua falta de comparência na outorga da escritura.